



Homologado em 11/09/2023, DODF nº 171 de 12/09/2023, pag. 15.

PARECER Nº 293/2023-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00144196/2023-50
Interessado: **Katerina Dohnalova**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Katerina Dohnalova, tcheca, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 4.370 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Katerina Dohnalova, no ano de 2009, na Escola Média de Saúde e Escola Superior Profissional de Saúde Pública de Emmanuel Pötting, localizada em Olomouc, Olomoucký Kraj, República Tcheca, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 29 de agosto de 2023.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 29/8/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal